



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 054/2021, de 29 de abril de 2021.

203

Publicado no Boletim Oficial
Em 07/05/21

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA SCHELCK** (Cônjuge) do senhor **PAULO SCHELCK**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula: 1561-0, referência salarial **P-06** da Lei Municipal n° 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 23/03/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo n° 2021.03669-8, no valor de R\$: 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DAS GRAÇAS COSTA SCHELCK	100%	R\$ 1.265,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23/03/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.03669-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19